ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0026979
Modalidade: Pregão - RP 57
Edital nº: 93/2019
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, NA REALIZAÇÃO DE SUAS AÇÕES DIÁRIAS, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

1. DADOS DO SOLICITANTE:
1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

2. LOCALIZAÇÃO:
2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.
FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITENS
001 20 DZ MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO "BALANCIM" 1,20 M - 3 X 4 - R$ 27,50
002 15 PÇ MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO "ESTICADOR" 2,50 M - DIAM. 11 à 14 CM - R$ 25,50
003 15 PÇ MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO "ESTICADOR" 2,50 M - DIAM. 14 à 17 CM - R$ 38,25
004 15 PÇ MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO "ESTICADOR" 2,50 M - DIAM. 17 à 20 CM - R$ 53,00
005 15 PÇ MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO "ESTICADOR" 2,50 M - DIAM. 20 à 25 CM - R$ 76,25
006 15 PÇ MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO "ESTICADOR" 2,50 M - DIAM. 8 à 11 CM - R$ 106,50
007 20 DZ MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO "LASCA" 2,20 M - DIAM. 11 à 14 CM - R$ 180,75
008 20 DZ MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO "LASCA" 2,20 M - DIAM. 4 à 6 CM - R$ 166,50
009 20 DZ MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO "LASCA" 2,20 M - DIAM. 6 à 8 CM - R$ 86,50
010 20 DZ MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO "LASCA" 2,20 M - DIAM. 8 à 11 CM - R$ 138,01
011 20 PÇ MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO "PALANQUE" 3,20 M - DIAM. 11 à 14 CM - R$ 47,50
012 20 PÇ MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO "PALANQUE" 3,20 M - DIAM. 14 à 17 CM - R$ 63,00
013 20 PÇ MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO "PALANQUE" 3,20 M - DIAM. 17 à 20 CM - R$ 90,75
014 20 PÇ MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO "PALANQUE" 3,20 M - DIAM. 20 à 25 CM - R$ 128,00

015 20 PÇ MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO "PALANQUE" 3,20 M - DIAM. 8 à 11 CM - R$ 30,50
016 20 PÇ MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO "PALANQUE" 4 M - DIAM. 11 à 14 CM - R$ 62,00
017 20 PÇ MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO "PALANQUE" 4 M - DIAM. 14 à 17 CM - R$ 79,50
018 20 PÇ MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO "PALANQUE" 4 M - DIAM. 17 à 20 CM - R$ 115,00
019 20 PÇ MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO "PALANQUE" 4 M - DIAM. 20 à 25 CM - R$ 174,50
020 20 PÇ MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO "PALANQUE" 5 M - DIAM. 11 à 14 CM - R$ 80,00
021 20 PÇ MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO "PALANQUE" 5 M - DIAM. 14 à 20 CM - R$ 110,00
022 20 PÇ MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO "PALANQUE" 5 M - DIAM. 17 à 20 CM - R$ 155,75
023 20 PÇ MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO "PALANQUE" 5 M - DIAM. 20 à 25 CM - R$ 257,67
024 20 PÇ MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO "PALANQUE" 6 M - DIAM. 11 à 14 CM - R$ 117,67
025 20 PÇ MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO "PALANQUE" 6 M - DIAM. 14 à 17 CM - R$ 142,67
026 20 PÇ MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO "PALANQUE" 6 M - DIAM. 17 à 20 CM - R$ 221,00
027 20 PÇ MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO "PALANQUE" 6 M - DIAM. 20 à 25 CM - R$ 304,00
028 20 MT MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO "RIPÃO" 3 X 15 M - R$ 12,13

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição dos produtos se faz necessário visando a manutenção, reforma, paisagismos e revitalização de praças, avenidas, ruas, prédios publicos, dentre outros, de responsabilidade municipal.

4.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços se dá pelos seguintes motivos:
a) necessidade de compras habituais;
b) viabilidade da entrega parcelada;
c) impossibilidade de definição prévia da quantidade exata da demanda; e
d) conveniencia a mais de um órgão da Administração.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **22 de agosto de 2019, às 14:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 141 - centro – Fronteira/MG**.

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado deste pregão é de R$ 60.310,22, (sessenta mil e trezentos e dez reais e vinte e dois centavos).

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses.

7.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, para realizar a entrega dos produtos, nos locais determinados pela Secretaria solicitante, todos dentro do território municipal.

7.2.1. Ocorrendo o atraso no prazo de entrega dos produtos, sem justificativa aceita pela secretaria solicitante, a empresa será notificada e poderá, dependendo da gravidade, ter o cancelamento da ata de registro de preços;

7.3. Os produtos deverão ser acompanhados das notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, por funcionário habilitado e responsável.

7.4. As Ordens de Fornecimento serão fornecidas pelas Secretarias interessadas;

7.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Fronteira o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.5.1. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

7.6. Correrão por conta da empresa vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento referente à aquisição será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos e da nota fiscal.

8.2. A nota fiscal será emitida de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria competente.

8.3. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferência eletrônica disponível.

8.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme as Autorizações de Fornecimento.

8.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA LICITANTE:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

a) realizar a entrega dos produitos nos endereços mencionados na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, independente da quantidade solicitada;

b) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência, de forma que os equipamentos estejam em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes e de acordo com as especificações solicitadas;

c) Arcar com despesas decorrentes de transporte e de entrega de todos os produtos;

d) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;

f) Comunicar verbal e por escrito, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento dos produtos, acrescendo todos os dados e as circunstâncias julgadas necessárias.

g) executar o fornecimento dos produtos, independente da quantidade solicitada;

h) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

i) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

j) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

k) substituir os produtos, que no ato do recebimento por servidor responsável, seja constatado impróprio para o consumo ou nao atendimento das especificações solicitadas, dentro do prazo previsto;

l) comunicar imediatamente ao Município, após o recebimento da autorização de fornecimento, a impossibilidade e os motivos do não atendimento, podendo ser penalizado;

9.2. DO MUNICIPIO:
9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Municipio:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, podendo realizar testes nos bens fornecidos, rejeitá-los ou não.

b) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;

c) Efetuar os pagamentos devidos;

d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos materiais em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediamente regular e adequado processo e procedimento licitatorio, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA
REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
LUCIO PRADO DA SILVA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 9 de agosto de 2019.

JANDER RODRIGO NEIRAS
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 9 de agosto de 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal